DECRETO Nº 4.116, DE 17 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE REGIME DE TRABALHO DE EMPREGADOS PÚBLICOS, HOME OFFICE, NO ÂMBITO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)"

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de AGUAÍ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e; Considerando medidas temporárias de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212/2020; Considerando, destarte, o reconhecimento pela OMS (Organização Mundial de Saúde), de situação de pandemia, em decorrência da doença respiratória viral e infecciosa COVID-19; Considerando a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência do novo Coronavírus;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam as Secretarias Municipais autorizadas, em virtude da pandemia do Novocoronavírus, a incentivar a prática do Home Office nos casos em que a presente medida não traga prejuízos ao atendimento ao público ou ao andamento normal das atividades administrativas.

Parágrafo único. O servidor que exercer suas funções laborais fora das instalações físicas do órgão de lotação, em trabalho remoto (Home Office) deverá observar a natureza de sua atividade, e mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis.

Art. 2º. Cada gestor na sua respectiva Pasta da estrutura da administração pública , em cada caso, deverá fazer um despacho circunstanciado , assim como expedir ato de regulamentação do trabalho remoto, mediante Instruções Internas, em atenção à manutenção da continuidade e essencialidade das atividades da Administração Pública.

Art. 3º. As Secretarias que realizarem a prática do Home Office devem realizar tratativas junto ao Departamento de T.I. (Tecnologia da Informação), como forma de possibilitar o devido acesso remoto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 17 de Março de 2020, 130º Ano de Fundação e 74º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Dezessete Dias do Mês de Março do Ano Dois Mil e Vinte.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Chefe de Gabinete